

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**“SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REDES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E**  
**ESGOTOS - FESTIVAL VILAR DE MOUROS”**

CONSULTA PRÉVIA

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

---

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a *Prestação de Serviço de execução das redes provisórias de água e esgotos – Festival de Vilar de Mouros*, e de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Contrato**

---

Está dispensada a redução a escrito do Contrato, de acordo com a alínea i), do n.º 1, do art. 95º do CCP.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações principais do prestador de serviços**

---

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo de execução**

---

O prazo de execução para a realização do serviço é de 15 dias;

### **Cláusula 5.ª**

#### **Preço contratual**

---

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de **€ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

### **Cláusula 6.ª**

#### **Condições de pagamento**

---

- a) A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga a 60 dias após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura;
- b) Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- c) Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

## **Cláusula 7.ª**

### **Penalidades Contratuais**

---

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

## **Cláusula 8.ª**

### **Foro competente**

---

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Cláusula 9.ª**

### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

---

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

## **Cláusula 10.ª**

### **Comunicações e notificações**

---

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

## **Cláusula 11.ª**

### **Contagem dos prazos**

---

Os prazos mencionados são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

## Cláusulas técnicas

---

O serviço a prestar traduz-se na prestação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
<b>1 - Casas de Banho Públicas</b>			
a)	Execução de rede de água fria e esgoto para zona de casas de banho publicas no Lado Drt do Palco, a partir de ponto de ligação existente mais próximo para adução de água e drenagem de esgotos a quatro contentores com seis sanitas cada em Tubagem e acessórios de PEAD e manga reticulada, fornecendo-se todo o material e trabalhos necessários.	V.G	1,00
b)	Execução de rede de água fria e esgoto para zona de casas de banho publicas no lado Esq do palco, a partir de ponto de ligação existente mais próximo para adução de água e drenagem de esgotos a quatro contentores com seis sanitas cada em Tubagem e acessórios de PEAD e manga reticulada, fornecendo-se todo o material e trabalhos necessários.	V.G.	1,00
<b>2 - Zona de restauração no lado Esquerdo do Recinto (junto ao Rio)</b>			
a)	Execução de rede de água fria a partir de ponto de ligação existente mais próximo para zona de restauração garantindo 8 pontos de ligação com torneiras de 3/4 para Contentores de Fast Food a instalar na traseira de cada um em Tubagem e acessórios de PEAD, fornecendo-se todo o material e trabalhos necessários.	V.G.	1,00
b)	Execução de rede de esgoto drenando por bombagem para fossa existente na zona de casas de banho garantindo 8 pontos de drenagem para Contentores de Fast Food em Tubagem e acessórios de PVC e Manga corrugada, fornecendo-se todo o material e trabalhos necessários.	V.G.	1,00
<b>3 - Back Stage Palco principal</b>			
a)	Execução de rede de água fria a partir de ponto de ligação existente mais próximo para zona de Back Stage e camarins garantindo uma ligação com torneira de 3/4 para cozinha e outo para ligação de contentor casa de banho em Tubagem e acessórios de PEAD, fornecendo-se todo o material e trabalhos necessários.	V.G.	1,00
b)	Execução de rede de Esgotos por bombagem drenando para fossa existente mais próximo para zona de Back Stage e camarins garantindo uma drenagem de cozinha e de contentor casa de banho em Tubagem e acessórios de PVC e manga corrugada, fornecendo-se todo o material e trabalhos necessários.	V.G.	1,00
c)	Fornecimento em regime de aluguer de um lava mãos e um lava loiça para cozinha de Back Stage e camarins incluindo todas as ligações, fixação e montagem bem como o fornecimento de todo o material e trabalhos necessários.	V.G.	1,00
<b>4 - Camping</b>			
a)	Execução de rede de água fria, para zona de casas de banho e chuveiros na zona de camping, a partir de ponto de ligação existente mais próximo para adução de água , para contentores com seis sanitas e cabines de duche individuais em Tubagem e acessórios de PEAD , fornecendo-se todo o material e trabalhos necessários.	V.G.	1,00
b)	Execução de rede de Esgotos, para zona de casas de banho e chuveiros na zona de camping, para drenagem dos esgotos para fossa séptica instalada	V.G.	1,00

junto ao local, para contentores com seis sanitas e cabines de duche individuais em Tubagem e acessórios de PVC e Manga corrugada , fornecendo-se todo o material e trabalhos necessários.

#### 4.1 - Sistema de reutilização de águas de duchas

- a) Execução de sistema de reutilização de águas de duchas para servir como compensação aos autoclismos nos WCs do camping, incluindo o fornecimento de filtros, bombas e toda a tubagem e material necessário ao bom funcionamento do sistema conforme desenho técnico apresentado.
- b) Os depósitos de recolha e decantação das águas sujas serão fornecidos e enterrados no local, pelos serviços camarários.
- c) Será disponibilizada e instalada no local, provisoriamente, uma casota para instalação das bombas, filtros, quadros e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento do sistema.

#### 5 - Serviços complementares

- a) Execução de todos os testes de estanquicidade após a abertura da água.
- b) Estadia e alimentação para quatro operários durante todas as Montagens, Diárias 20,00  
desmontagens e prevenção no festival.
- c) Deslocações e despesas de transporte. V.G. 1,00

#### 6 - Prevenção e manutenção

- a) Deverá estar incluído todo o serviço de prevenção e manutenção durante a realização do festival
- b) Estão excluídos da garantia todos os atos de vandalismo como os de má utilização.

#### NOTAS:

- O serviço deve contemplar o fornecimento de todo o material, incluindo todas as montagens, desmontagens e serviços de prevenção durante todo o festival;
- A cotação deve incluir a alimentação, estadia e transporte do Staff inerente aos serviços propostos.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá estar concluído na zona do Camping até 16 de agosto e no recinto até 19 de agosto.